SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0012118-08.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Itaú Unibanco S A

Requerido: Ricardo Cardillo de Freitas Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

À vista do pagamento do débito, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Oficie-se à SERASA para exclusão cadastral do nome do(a) executado(a). P.R.I.C., arquivando-se oportunamente. São Carlos, 19 de fevereiro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DATA

Na data acima lançada	a estes autos baixaram
em Cartório com o r.despacho supra.	
Eu,	(esc.subscrevi).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA